

LEI Nº 913/99, DE 27/05/99

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º de abril de 1999, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 1999.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim-MS